PROJETO DE INDICAÇÃO Nº588/ 2025

Considerando que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, assegura o direito social à saúde e estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos;

Considerando que o artigo 203 da Constituição Federal prevê a assistência social como política pública destinada à proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência, da velhice e das pessoas em situação de vulnerabilidade;

Considerando que o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) estabelece a responsabilidade da família, da sociedade e do Poder Público na garantia da dignidade, do bem-estar e do direito à vida da pessoa idosa;

Considerando que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) assegura a proteção integral, a acessibilidade e o cuidado adequado às pessoas com deficiência;

Considerando que, no âmbito familiar, o cuidado cotidiano de idosos, pessoas com deficiência e pessoas com doenças crônicas é exercido, majoritariamente, por familiares sem formação técnica específica;

Considerando que a capacitação em primeiros socorros e em técnicas básicas de enfermagem contribui para a prevenção de agravos, redução de acidentes domésticos e melhoria da qualidade do atendimento domiciliar;

Considerando que incentivar o cuidado com o próximo fortalece os laços familiares, promove solidariedade, empatia e responsabilidade social;

Considerando que a oferta gratuita de cursos de formação para cuidadores familiares representa política pública de relevante interesse social e humanitário para o Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador, que determine a implementação de cursos gratuitos de formação para cuidadores familiares, abrangendo conteúdos de primeiros socorros, técnicas básicas de enfermagem, cuidados domiciliares, saúde do cuidador e orientação sobre direitos sociais, com o objetivo de incentivar o cuidado humanizado, solidário e responsável com o próximo no âmbito das famílias do Município de Salvador.

Salvador, 15 de dezembro de 2025

ISABELA SOUSA